

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO

Unidade:	DREI/SEMPE
Nome do Projeto:	Central Nacional de Registro (CNR)
Fonte de Recursos:	Programa 2047, ação orçamentária 15EW
Responsável pela Demanda:	Conrado Vitor Lopes Fernandes
E-mail:	
Telefone:	

INDICAÇÃO DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Integrante Requisitante:	Osmar Vitor dos Santos Neto
E-mail:	
Telefone:	

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O objetivo do projeto é o desenvolvimento e a implantação de uma solução tecnológica para integrar informações, serviços e processos relativos à abertura e legalização de empresas e pessoas jurídicas.

Nesta solução, os empresários e cidadãos interessados em realizar processos de abertura, alteração e baixa de empresas, realizarão todos os atos relacionados a estes processos. Ainda que o processo solicitado perpassa por vários sistemas, haverá uma harmonização entre os ambientes, de forma a se ter uma sensação de interface única, mesmo em processos que se deem entre mais de uma Unidade da Federação.

É importante ressaltar que o projeto não irá concorrer com as soluções tecnológicas nacionais já existentes. Em especial, a CNR não tem em seu escopo a coleta de dados atualmente já coletados pelo Coletor Nacional. A CNR coletará única e exclusivamente aquilo que hoje é coletado pelos Integradores Estaduais das Juntas Comerciais.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Alinhamento com o Plano Plurianual 2016-2019

Na esfera federal, este projeto está alinhado ao Plano Plurianual 2016-2019, por meio dos seguintes objetivos e iniciativas do Programa 2047 - Simplificação da Vida da Empresa e do Cidadão: Bem Mais Simples Brasil:

- Objetivo 1058 - Simplificar e integrar os processos de legalização de empresas.
 - Iniciativa 04X2 - Implantação do processo único para abertura e baixa de empresas em todo o Brasil.
 - Iniciativa 04X4 - Apuração e divulgação dos tempos de conclusão das etapas sob a responsabilidade dos órgãos envolvidos no processo único de abertura e baixa de empresas.
- Objetivo 1060 - Simplificar, integrar e agilizar o acesso da sociedade aos serviços públicos.
 - Iniciativa 04XO - Articulação junto aos órgãos públicos federais competentes para a redução de formalidades e exigências na prestação de serviços públicos ao cidadão, às empresas e às entidades sem fins lucrativos.

Alinhamento com o Plano Estratégico Institucional do MDIC

Essa contratação está relacionada aos seguintes objetivos estratégicos do Ministério:

- OE.2 - Tornar o ambiente de negócios amigável ao empresário e ao inovador;
- OE.9 - Prover soluções tecnológicas efetivas, integradas e alinhadas à estratégia organizacional.

Alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação/PDTI

No PDTI 2017/2019 foram elencadas sete Necessidades de TIC, na qual a Necessidade de TIC n2 - Prover soluções de gestão da informação para viabilizar a execução dos programas do Ministério, está diretamente relacionada a essa contratação.

Esta contratação está também alinhada ao Plano de Ações do PDTI 2017/2019, item m3 - Executar os projetos que envolvam desenvolvimento ou aquisição de sistemas de informação com previsibilidade de custo, tempo, escopo e qualidade, mais especificamente à ação a25 - Desenvolver ou adquirir sistemas de informação com a aplicação da metodologia de

gerenciamento de projetos adotada e com o suporte e o controle do escritório de projetos.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

MOTIVAÇÃO:

Atualmente, o tema da legalização de empresas e negócios está pautado por dois diplomas legais que estabelecem as bases de uma importante política pública de simplificação e integração do processo de abertura, alteração e baixa: tratam-se do Capítulo III – Da Inscrição e da Baixa – da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (artigos 4º a 11) e da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), hoje sob a condução da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa (SEMPE/MDIC).

Com disposições quase análogas, a Lei Complementar nº 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e a Lei nº 11.598, de 2007, tem o objetivo de conceber e implantar um sistema integrado que permitirá a abertura, alteração e fechamento de empresas, por meio da simplificação de procedimentos e redução da burocracia ao mínimo necessário.

Esse sistema deve realizar a integração de todos os processos dos órgãos e entidades responsáveis por registro, inscrições, licenciamentos, autorizações e baixa de empresas, por meio de uma única entrada de dados e de documentos, acessada pela Internet.

Referências legais:

- LC 123/2006, art 8º, inc II, alínea “a”.
- Decreto 8789/2016.
- Decreto 9260/2017, art 33.
- Lei 11.598/2007 (Redesim).
- Lei 8934/1994, art 3º.
- Resolução CGSIM 25/2011, alterada pela Resolução CGSIM 38/2016.

JUSTIFICATIVA:

A ausência desse sistema tem, como consequências, dentre outras, a morosidade e dificuldades em processos de registro e legalização

interestaduais, retrabalho para o usuário dos serviços e desestímulo para o empreendedorismo formal.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Simplificar a oferta de serviços para o empreendedor e demais interessados no processo de registro.
- Maior segurança e rapidez na tramitação das informações.
- Melhorar a qualidade do atendimento e eficiência dos serviços prestados para a sociedade civil e governo.
- Melhorar a percepção da prestação de serviços.
- Coletar e centralizar informações de registro e legalização das empresas.
- Incentivar a formalização do empreendedorismo no país.
- Uniformizar os processos utilizados no registro.
- Facilitar a fiscalização das juntas nos atos dos agentes auxiliares do comércio.
- Formular, implementar, avaliar e monitorar políticas públicas relacionadas ao ambiente empresarial.

Isto posto, sugerimos o encaminhamento do presente processo, em conformidade com o art. 11, caput, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, à Área de Tecnologia da Informação da MDIC para as providências cabíveis.